



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 5.218

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à firma PRODIESEL - Comércio Varejista de Peças de Motor Diesel e Antenas de Telefonia, de propriedade do Sr. Paulo Roberto Dias.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à firma PRODIESEL - Comércio Varejista de Peças de Motor Diesel e Antenas de Telefonia, situada na rua Humberto Carlos Vila, nº 615, Jardim Ipê, de propriedade do Sr. Paulo Roberto Dias.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível, e qualquer violação importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 09 de outubro de 1992.

Nuberto
Eduardo Norberto Ferreira
PRESIDENTE